



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.086

DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, durante o segundo semestre do exercício de 2013 e a partir do dia 1º de agosto, uma subvenção mensal da ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de manutenção e atividades daquele nosocômio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2013, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.027, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário